

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

DECRETO



DECRETO Nº 9.046, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 2,999,86 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
42	02:03 - SEC. MUN. DE PLAN. E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 500,00
56	02.04 - SEC, MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3,3,90,93,00	R\$ 1.351,86
73	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 1.148,00

Total de Suplementações R\$ 2.999,86

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
41.	02.03 - SEC. MUN. DE PLAN. E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90,36.00	-R\$ 500,00
57	02.04 - SEC. MUN, DA FAZENDA,	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4,4.90.52.00	-R\$ 1.351,86
75	02.05 - SEC, MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.148,00

Total de Anulações - RS 2.999,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.



Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

DECRETO



DECRETO Nº 9.047, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de RS 2.248.50 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
42	02.03 - SEC. MUN. DE PLAN. E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.248,50
271	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00

Total de Suplementações RS 2.248,50

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
43	02.03 - SEC. MUN. DE PLAN, E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-RS 1.248,50
277	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-RS 1.000,00

Total de Anulações - R\$ 2.248,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

USTIN SOLWA

ADEMAR DOS SANTOS FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Secretaria de Secretaria e Expediente.



da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

DECRETO



DECRETO Nº 9.060, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe abertura de Crédito Adicional sobre Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o §3º, do Artigo 167, da Constituição Federal, Inciso III, do Artigo 41 e o Artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e.

Considerando o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da

Considerando que o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional, nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011, o qual cria o programa de cooperação voltado à execução de medidas de prevenção, assistência e repressão, denominado Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando a Portaria nº 430 de 19 de março de 2020, publicada no DOU em 20/03/2020, que estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária a Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus;

Considerando a Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, publicada no DOU em 28/07/2020, que dispõe a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino;

Considerando a Portaria nº 2.222 de 25 de agosto de 2020, publicada no DOU em 26/08/2020, que institui,em caráter excepcional e temporário, ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavirus;

Considerando a Portaria nº 2.358 de 02 de agosto de 2020, publicada no DOU em 04/09/2020, que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19;

Considerando a Portaria nº 2.405 de 16 de agosto de 2020, publicada no DOU em 17/09/2020, que institui incentivo federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19;

Considerando a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020, publicada no DOU em 22/09/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19;

Considerando que o recurso já encontra-se na conta do Fundo Municipal de Saúde.



Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

DECRETO



DECRETO Nº 9.060, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

-2-

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 924.076,30 (Novecentos e vinte e quatro mil, setenta e seis reais e trinta centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2546.05 – Atendimento em Atenção Básica		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	306	R\$ 315.836,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	309	R\$ 233.375,00
10.303.0014.2545.05 – Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	338	R\$ 374.865,30

Total

R\$ 924.076,30

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.



Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.096, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a colocação de dormitórios, comedouros e bebedouros para animais de rua no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, para a garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem na rua, a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas vias públicas do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

§ 1º A construção dos dormitórios, dos comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento, não será de responsabilidade do órgão público municipal, devendo ser realizada pela comunidade, instituições públicas ou privadas ou por pessoas físicas comprometidas com a causa animal.

§ 2º Caberá à comunidade de onde estão localizados os dormitórios, comedouros e bebedouros públicos zelar pela sua conservação e higiene, mediante assinatura de termo de responsabilidade de manutenção/abastecimento e limpeza, ficando sujeito à fiscalização do orgão municipal responsável.

Art. 2º Para a confecção dos dormitórios, comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para as escolas, sejam elas públicas ou privadas.

Art. 3º Além das parcerias mencionadas no artigo anterior, poderão ser realizadas campanhas para a arrecadação de materiais para a confecção dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos, bem como para a arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.

Art. 4º É proibido retirar os dormitórios, bebedouros e comedouros públicos sem a autorização do órgão municipal responsável, exceto para limpeza, desde que seja feita a sua imediata devolução.

Art. 5º A danificação total ou parcial dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos será punida com multa no valor de 80 (oitenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, sendo o valor revertido para o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - FMMABEA, instituído pela Lei Municipal nº 4.819, de 8 de março de 2018.

Art. 6º As determinações contidas no artigo anterior deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo órgão municipal responsável.

Art. 7º As disposições previstas hesta Lei serão regulamentadas, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.



Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

LEI



Lei Municipal nº 5.096 de 05 de outubro de 2020 - continuação.

-2-

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de outubro de dos mil e vinte.

Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0017/2020, de autoria do Vereador Pedro Sannini.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

PORTARIA



PORTARIA № 11.951, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora ANA PAULA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS, Escriturária, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora ANA PAULA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS, Escriturária, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

PORTARIA



PORTARIA № 11.953, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Designa SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal da Justiça e Cidadania.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

. Designar, com efeito retroativo a 05 de outubro de 2020, SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal da Justiça e Cidadania, no período de 05 a 09 de outubro de 2020, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

> JS AUGUSTIN SOLIVA PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.



Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

PORTARIA



PORTARIA № 11.954, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Designa STEFANI ANTONIO SANCHES DE BARROS GRAÇA para responder, em substituição, à função de Secretário Municipal de Esportes.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, STEFANI ANTONIO SANCHES DE BARROS GRAÇA para responder em substituição, à função de Secretário Municipal de Esportes, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

PREGÃO 24/2020 - OBJETO: Contratação de empresa – Pessoa Jurídica – para a prestação de serviços no ramo da construção civil e afins.

O diretor da Codesg com supedâneo no parecer jurídico apresentado ACOLHEU as razões recursais apresentadas pelas empresas Raulino Martins de Brito e Compress-Tec Comércio e Serviços Eireli, para anular o ato que declarou vencedora a empresa Victorino Figueiredo Construções e Serviços Eireli e habilitar a 2ª classificada, ora recorrente, Raulino Martins de Brito.

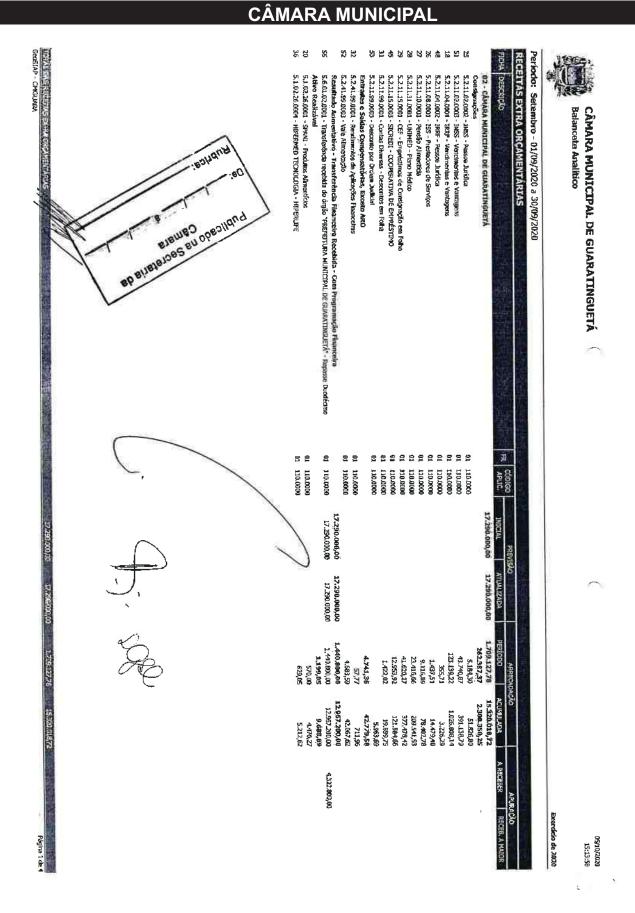
AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0**12) 3123-2510 e-mail: financeirocodesg@uol.com.br CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



iario Oficia

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

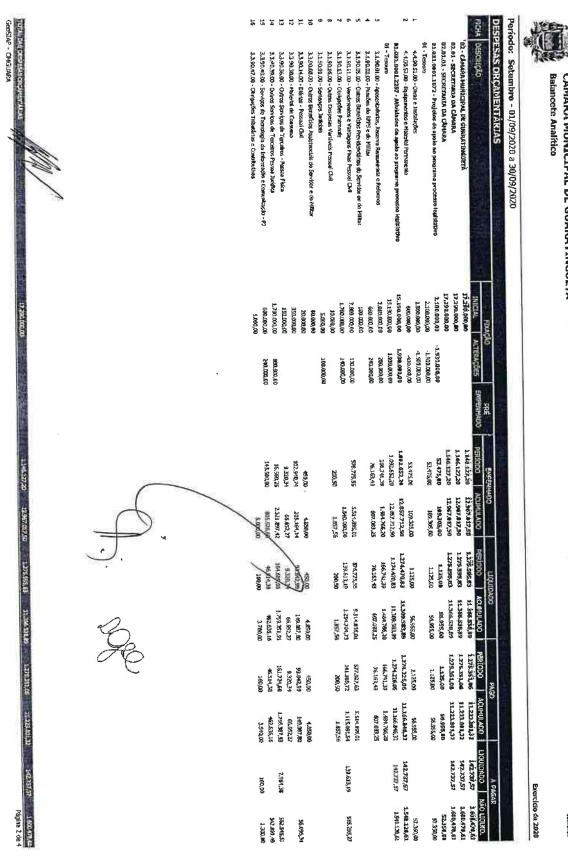




da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

CÂMARA MUNICIPAL



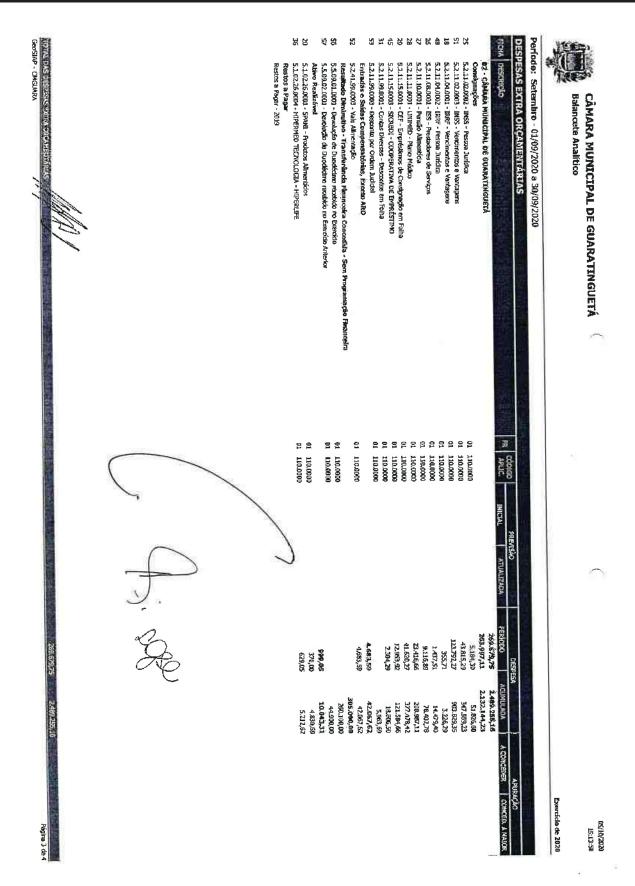
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

95/10/2020 05/10/2020



Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

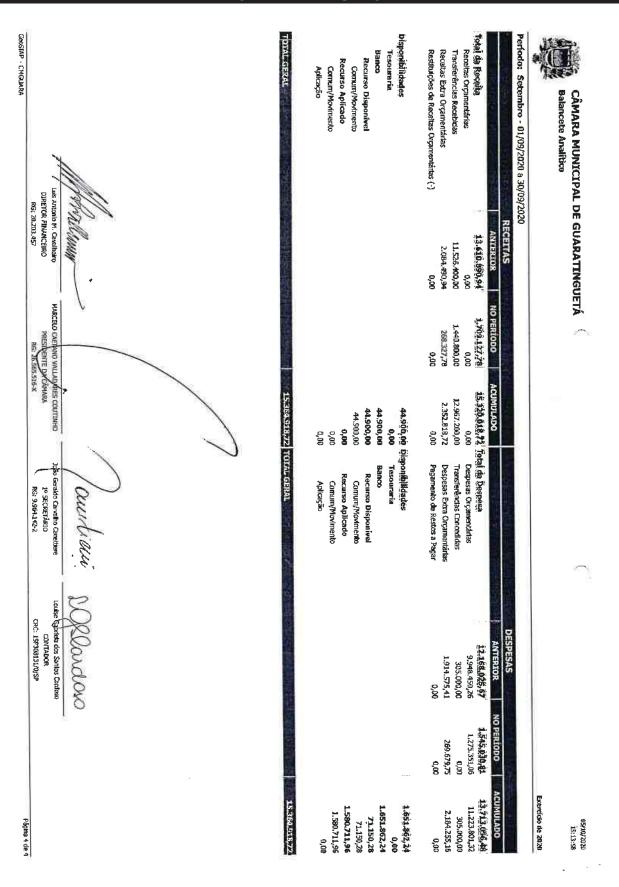
CÂMARA MUNICIPAL





Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

CÂMARA MUNICIPAL





da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.754, de 05 de outubro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a Assessora Parlamentar MARIA REGINA FERREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias de outubro de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARCOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/sao

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL IFAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.755, de 05 de outubro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao Assessor Parlamentar RODRIGO GOMES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias de outubro de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/sao

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TELJFAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.756, de

05 de outubro de 2020.

Assessora GALVÃO

CONCEDE FÉRIAS regulamentares Parlamentar **ADRIANA VELOSO FRANÇA**

FRAZILI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

a Senhora Adriana Galvão de França Veloso Frazili, Assessora Parlamentar, em conformidade com o Art. 12º da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, trinta dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2019 a 2020, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço As férias serão gozadas do dia quinze de outubro ao dia treze de novembro de 2020.-.-.-------

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias de outubro de dois mil e vinte.

> MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARIJOS DE OLIVEIRA Diretor Administrativo

MCVC/sao

AV, JOÃO PESSOA, 471 - TELJFAX. (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail; camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.757, de 05 de outubro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao Chefe de Gabinete da Presidência JOSÉ MARIA JUNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias de outubro de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/sao

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá ESTADO DE SÃO PAULO-BRASIL

PORTARIA Nº 2.758, de 05 de outubro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a Servidora Pública LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANÓ VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/sao

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 09 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3714

CÂMARA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 2.759, de 07 de outubro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao Servidor Público DANILO RIBEIRO CAMPOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARIJOS DE OLIVEIRA Diretor administrativo

MCVC/sao.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br